

GRUPO PARLAMENTAR



**PROPOSTA DE LEI N.º. 226/X**  
**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2009**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

**Capítulo XVII**  
**Disposições finais**

**Art. 142.º**  
**Contribuições para o audiovisual**

1 – (...).

2 – Fica o Governo autorizado a alterar a Lei n.º 30/2003, de 22 de Agosto, que aprova o modelo de financiamento do serviço público de radiodifusão e de televisão, no sentido de:

- a) Cobrar aos consumidores não domésticos de energia eléctrica, com Classificação da Actividade Económica 01100 (Agricultura), que tenham mais do que um contador por exploração agrícola, apenas o valor mensal da contribuição para o audiovisual correspondente a um contador;
- b) Isentar da contribuição para o audiovisual os municípios em todos os consumos de energia não associados a instalações de serviços do município.

Palácio de S. Bento, 19 de Novembro de 2008

Os Deputados

Heloísa Apolónia

Francisco Madeira Lopes